PORTARIA Nº 70/2026

Institui a visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2015/2025 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 – que institui o Plano Nacional de Educação 2026-2036, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal Nº 188/2015– que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Francisco Macedo – PI, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I- Sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;

II- Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;

III- Realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;

IV- Acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;

V- Dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;

VI- Incorporar os anseios dos cidadãos do município de Francisco Macedo – PI no texto base do novo PME;

VII- Convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;

VIII- Solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;

IX- Coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos

X- Acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

XI- Assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersetorial e o diálogo entre as diferentes políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;

XII- Promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – **Coordenadora Institucional:**

- Reneuda Maria da Silva - Secretárias Municipal de Educação
- CPF: 839.624.683-15.

II – **Secretaria Municipal de Educação:**
- Ahellys Nathálya Sousa Carvalho - Coordenadora Geral de Educação
- CPF: 053.657.841-97

III – **Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal**
- Maria Rodrigues de Macedo - Vereadora
- CPF: 066.262.123-83

IV – **Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal**
- Maria Cleidemar de Jesus Delfino - Professora de Educação Básica.
- CPF: 820.249.793-00

V – **Representante do CME – Conselho Municipal de Educação**
- Osailton Lopes de Carvalho - Conselheiro do CME
- CPF: 787.090.673-53

VI – **Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**
- Marinete Plácida do Nascimento Araújo - Conselheiro do CACS FUNDEB
- CPF: 841.081.933-34

VII – **Representante do Conselho Tutelar**
- Osmarina Albertina de Jesus - Conselheiro Tutelar
- CPF: 966.946.703-09

VIII – **Representante dos Movimentos Sociais**
- Luiza Madalena Veloso Lopes - Representante
- CPF: 024.972.303-40

IX – **Representante do Fórum Municipal de Educação**
- Edilma Alencar César da Silva - Membro do Fórum
- CPF: 819.941.923-72

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional Reneuda Maria da Silva e terá como vice-presidente
Edilma Alencar César da Silva – Representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de
Ahellys Nathálya Sousa Carvalho – representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Caberá à Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da Comissão, elaborando atas e relatórios, bem como coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo Plano Municipal de Educação (PME), a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, com vistas à elaboração do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores.

§ 3º Antes do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, o texto do Plano Municipal de Educação deverá ser submetido à análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do documento e assegurar a participação da instância normativa do sistema municipal de ensino.

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem com contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados, e composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I GT – Educação Básica:
- Marinete Plácida do Nascimento Araújo – CPF: 841.081.933-34
- Nadja Paula Sousa Silva – CPF: 020.429.503-35
- Maria Leticia Silva Costa – CPF: 046.527.393-97
- Sarah Laeeny Rodrigues Leal – CPF: 058.954.263-01
- Sérgio Henrique Macedo de Carvalho – CPF: 082.570.093-00
- Karolaine da Silva Alencar – CPF: 068.086.443-14

II GT – Educação Especial e Inclusiva:
- Cosma Cândida de Jesus Brandão – CPF: 641.710.513-04
- Lorena De Alencar Coutinho – CPF: 514.410.553-04
- Daniela Lucilene De Sousa – CPF: 030.458.963-24

III GT – Ensino Superior:
- Luiz Gonzaga Lopes Filho – CPF: 011.740.993-64
- Cleverlandio Ramos de Carvalho – CPF: 823.648.003-82

IV GT – Valorização dos Profissionais, Gestão e Financiamento:
- Daniel de Macedo Silva – CPF: 070.700.243-55
- Erivan de Paiva Silva – CPF: 020.879.863-39
- José Elias de Araújo Silva – CPF: 680.250.253-49

Art. 8º. Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Macedo – PI, 02 de julho de 2026.

ADEILSON ANTAO DE CARVALHO:03240068370

Assinado de forma digital por ADEILSON ANTAO DE CARVALHO:03240068370

Prefeito Municipal